



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 27 de Dezembro de 1.983

ASSUNTO: LEI Nº 665, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.983

(Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população - escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito - Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar - da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Município, - conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei;

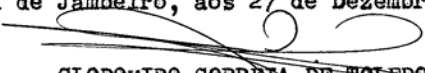
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior;

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, - suplementadas se necessário;

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação;

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 27 de Dezembro - de 1.983.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da - Prefeitura Municipal, aos 27 de Dezembro de 1.983.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretario